



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO**

13.620 - ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

LEI Nº 303.

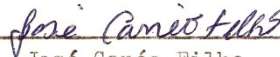
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO, promulga a seguinte lei:-

Art. 1º) Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCR\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), a fim de integrar o plano financeiro do / Consórcio "BANDEIRANTE" de Promoção Social, assinado pelos municípios de Santa Cruz da Conceição, Leme, Araras, Pôrto Ferreira e Piracununga.

Art. 2º) O crédito aberto no artigo 1º, correrá por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Art. 3º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 02 de agosto de 1969.



José Ganéo Filho  
Prefeito Municipal